

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇO

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços de saúde não realizados na rede municipal de saúde ou de urgência, excedentes das cotas dos SUS, consistentes em exames de ultrassonografia.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os serviços serão prestados e faturados de acordo com a necessidade da contratante e devem obedecer a lista e preços a seguir especificados:

Item	Qtd	Descrição	vl unt	vl total
1	8	ULTRASSONOGRRAFIA INGUINAL	104,33	834,64
2	68	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	105,00	7.140,00
3	14	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE/CERVICAL	105,00	1.470,00
4	126	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	130,00	16.380,00
5	15	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL	111,66	1.674,90
6	6	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	111,66	669,96
7	56	ULTRASSONOGRRAFIA OMBRO	99,33	5.562,48
8	50	ULTRASSONOGRRAFIA PUNHO	99,33	4.966,50
9	8	ULTRASSONOGRRAFIA JOELHO	99,33	794,64
10	6	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÕES, BRAÇO E PERNA	105,00	630,00
11	20	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	99,33	1.986,60
12	123	ULTRASSONOGRRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	105,00	12.915,00
13	497	ULTRASSONOGRRAFIA ENDOVAGINAL	105,00	52.185,00
14	90	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	99,33	8.939,70
15	90	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	111,66	10.049,40
Total.....				126.198,82

2.2. Os exames deverão ser realizados nas dependências do E.S.F. – Estratégia Saúde da Família de Onda Verde, ficando a Contratada responsável por fornecer todos equipamentos e insumos necessários para a realização dos mesmos;

2.3. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor dos serviços será de acordo com os preços de cada exame constantes da tabela acima, até um limite de **R\$ 126.198,82 (cento e vinte e seis mil e cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)**, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Justifica-se a presente solicitação por ser tratar de serviços de saúde/procedimentos clínicos não realizados na rede municipal de saúde ou de urgência, não atendidos pelas cotas do SUS.

5. DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

5.1. O prazo de vigência da ata será de 12(doze) meses após a assinatura

6. DAS DESPESAS:

6.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07 –Saúde;

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA:

7.1. Secretária Municipal de Saúde.

8. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. Os resultados devem ser enviados/entregues de acordo com os protocolos médicos, considerando sempre a necessidade e urgência.

8.2. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e demanda da contratante, não ficando obrigada à cota mensal, percentual mensal ou quantitativos mensais, de modo que o pagamento será realizado pelos serviços prestados/faturados. A nota fiscal será emitida após liberação pelo setor responsável da Secretária Municipal de Saúde, mediante conferência dos processamentos e relatórios de serviços realizados.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Onda Verde /SP, 05 de janeiro de 2023

Liliana Volpini Vilerá
Sec. da Saúde